

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

A O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 07/11/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Lei Complementar n.º17/2024 de autoria do Prefeito que “Altera a denominação da Secretaria Municipal de Regulação Urbana e dá outras providências.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

Ao examinar o projeto em questão, entende-se que este pretende alinhar as atribuições deste órgão com um novo cenário que espelha o progresso social, econômico e demográfico do Município de Itaúna, proporcionando-lhe a oportunidade de expansão e protagonismo. Não se trata apenas de uma mudança nominal, mas representa o reconhecimento da maturidade desta Secretaria neste importante cenário socioeconômico, visando promover o desenvolvimento das mais eficazes políticas urbanas municipais.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 2024.

Lacimar Cezário da Silva
Membro

Giordane Alberto Carvalho
Membro